



Orientações Consultoria De Segmentos
Emissão do Recibo Pagamento de Autônomo (RPA)

11/06/2014

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Legislação	4
4.	Conclusão	4
5.	Informações Complementares	5
6.	Referências	5
7.	Histórico de alterações.....	5

1. Questão

Essa orientação trata sobre a emissão do Recibo Pagamento de Autônomo (RPA).

Cliente realiza o pagamento de Autônomos (motoristas) através de RPA. O sistema está configurado corretamente para o cálculo dos impostos conforme a categoria motoristas, porém no recibo, a informação de SEST/SENAT não sai descrita no recibo.

2. Normas apresentadas pelo cliente

Apresenta como embasamento legal para sua solicitação, as legislações abaixo;

A empresa é obrigada a elaborar mensalmente a folha de pagamento da remuneração paga devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamento (**art. 225 do Decreto 3048/1999**).

Salário e remuneração

Salário é a contraprestação devida ao empregado pela prestação de serviços, em decorrência do contrato de trabalho.

Fundamentação: arts. 457 e 458 da CLT.

- Discriminação das verbas

Ao efetuar o pagamento da remuneração ao empregado, o empregador deverá discriminar todas as verbas que a compõem, tais como:

- a) salário,
- b) horas extras,
- c) adicional noturno,
- d) adicional de periculosidade,
- e) insalubridade, dentre outras.

Assim, ao elaborar a folha de pagamento, o empregador deve destacar as verbas pagas, discriminando-as uma a uma.

Fundamentação: Súmula nº 91 do TST.

II - Descontos na folha de pagamento

A legislação trabalhista permite que o empregador efetue descontos no salário do empregado quando se tratar de adiantamentos (ex: vales pagos na metade do mês), de dispositivos de lei (retenções na fonte) ou de contrato coletivo.

Fundamentação: "caput" e 1º do art. 462 da CLT; Súmula nº 342 do TST".

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Legislação

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971/2009, artigo 47, V, temos;

V - fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida;

Observe-se que a empresa deverá fornecer ao contribuinte individual que lhe presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida.

Conceito de Contribuinte Individual.

São pessoas que trabalham por conta própria (autônomos), os empresários e os trabalhadores que prestam serviços de natureza eventual a empresas, sem vínculo empregatício. São considerados contribuintes individuais, entre outros, os sacerdotes, o sócio gerente e o sócio cotista que recebem remuneração decorrente de atividade em empresa urbana ou rural, os síndicos remunerados, os motoristas de táxi, os vendedores ambulantes, as diaristas, os pintores, os eletricitistas, aos associados de cooperativas de trabalho e outros.

O RPA é mencionado na Instrução Normativa INSS/DC nº 87, em seu artigo 14.

Art. 14. A empresa que remunerar contribuinte individual deverá fornecer a este, comprovante de pagamento pelo serviço prestado consignando, além dos valores da remuneração e do desconto feito a título de contribuição previdenciária, a sua identificação completa, inclusive com o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de inscrição do contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4. Conclusão

Diante as considerações acima, é inexistente na legislação um modelo padrão de RPA, apenas menciona que a empresa que remunerar contribuinte individual deverá fornecer a este, comprovante de pagamento pelo serviço prestado consignando, além dos valores da remuneração e do desconto feito a título de contribuição previdenciária, a sua identificação completa, inclusive com o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de inscrição do contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Como sugestão preventiva, nada impede de incluir os campos para discriminar valores retidos dos autônomos em relação a contribuição previdenciária.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Na visão dos processos junto ao ERP, terá impacto a impressão do recibo de pagamento de autônomo (RPA).

6. Referências

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm
- <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/87.htm>

7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FL	11/06/2014	1.00	Emissão do Recibo Pagamento de Autônomo (RPA)	TPIDG9